



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA **MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA – SFA/BA**, com sede no Largo dos Aflitos, s/nº, Edf. Ceres, Centro, Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0024-11, neste ato representada pelo seu Superintendente, **FÁBIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 876.637.405-72, com a competência nos encargos de Superintendente, nomeado pela Portaria SE nº 628, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em 13 de abril de 2018, Edição: 71, Seção: 1, Página: 7, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MEGA 3 CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.596.552/0001-84, sediado(a) na Avenida Luís Viana Filho, 13223, Conj. Hangar Business Park, Edif. Hangar 5, Sala 611, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.500-300 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Diana Carla Silva Lobo Rebouças, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0945566360, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 022.989.135-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 21012.006002/2022-67 pregão eletrônico 03/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1 REPACTUAR os preços conforme cláusula Sexta do Contrato Original, Item 21 do Termo de Referência, e *art. 65 II da Lei 8666/93* mediante CCT SEAC/SINDLIMP-BA 2023, que reajustou o salário da categoria presente no contrato, bem como os valores de Alimentação, Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro de Vida, a partir de janeiro de 2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2023 a 26/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo Aditivo, alterará o valor mensal da contratação, que a partir de 1º de janeiro de 2023 passa a ser de R\$ 6.885,11 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), e o valor anual de R\$ 82.621,44 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Do mesmo modo, a partir de 27 de dezembro de 2023, data do aniversário do contrato, o valor mensal do mesmo, passará a ser de R\$ 6.816,70 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos), e o valor anual de R\$ 81.800,40 (oitenta e um mil, oitocentos reais e quarenta centavos).

MEGA 3 - CUSTO - ATUALIZADO EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO						
SERVIÇO		REPACTUAÇÃO 2023 - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023				
Descrição do Posto	Qtde. (A)	Valor Mensal Por Posto Proposta Inicial	Valor Mensal Por Posto Atualizado para 01/2023 (B)	Diferença por posto por mês	Valor Mensal Total C= (AXB)	Valor Anual Por Posto D= (C X 12)
Copeira	02	R\$ 3.170,57	R\$ 3.442,56	R\$ 271,99	R\$ 6.885,11	R\$ 82.621,44
					R\$ 6.885,11	R\$ 82.621,44
MEGA 3 - CUSTO - ATUALIZADO EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA						
SERVIÇO		PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024				
Descrição do Posto	Qtde. (A)	Valor Mensal Por Posto Atualizado para 01/2023	Valor Mensal Por Posto Atualizado para 27/12/2023 (B)	Diferença por posto por mês	Valor Mensal Total C= (AXB)	Valor Anual Por Posto D= (C X 12)
Copeira	02	R\$ 3.442,56	R\$ 3.408,35	R\$ 34,21 -	R\$ 6.816,70	R\$ 81.800,40
					R\$ 6.816,70	R\$ 81.800,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa da Contratação, Manifestação da empresa contratada, Relatório do Fiscal do Contrato, Declaração do Ordenador de Despesas, Autorização do Superior competente, Declaração de Vantajosidade, Certidões da empresa contratada, Contrato Social da Empresa, Plano de Gerenciamento, Disponibilidade Orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Salvador - Bahia, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia – SFA-BA

Representante legal da CONTRATANTE

DIANA CARLA SILVA LOBO REBOUÇAS

Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Diana Carla Silva Lobo Rebouças, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Rosa Rodrigues, Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia**, em 11/12/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32490435** e o código CRC **A9499284**.